

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XL

São Luís, quarta-feira, 7 de outubro de 2020

Nº 188 - 20 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

LEI Nº 6.825, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CULTURAL DA VILA PORTELINHA - ABEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CULTURAL DA VILA PORTELINHA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 17 de julho de 2016, com sede na Rua Rio Anil, nº 48, Bairro Ilhinho, CEP: 65.076-657, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.265.189/0001-05, registrado no Cartório de São Luís, em 26 de março de 2018, sob o nº 59.508.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por
EDIVALDO DE HOLANDA
BRAGA JÚNIOR 40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

(Original do Projeto de Lei nº 276/2019 de autoria do Vereador Osmar Filho)

LEI Nº 6.826, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Institui, no âmbito do calendário de São Luís, o DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE TRÂNSITO MOTOCICLISTA OPERACIONAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do calendário de eventos do Município de São Luís, o Dia Municipal do Agente de Trânsito Motociclista Operacional, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto.

Art. 2º O Poder executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por
EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA
JÚNIOR 40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

(Original do Projeto de Lei nº 099/2020 de autoria do Vereador Raimundo Penha)

LEI Nº 6.827, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Considera de Utilidade Pública o Instituto Aitana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Aitana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 13 de janeiro de 2017, com sede na Rua dos Prazeres, nº 544, Centro, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.156.202/0001-86, registrado no Cartório de São Luís, em 21 de fevereiro de 2019, sob o nº 61.815.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por
EDIVALDO DE HOLANDA
BRAGA JÚNIOR 40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

(Original do Projeto de Lei nº 012/2020 de autoria do Vereador Cezar Bonafé)

DECRETO Nº 55.422, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 243 c/c art. 270 da Lei 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o Decreto nº 48.788 de 17 de janeiro de 2017, para proceder à apuração de irregularidades funcionais contidas no Processo nº 83960/2020, cometidas pela Servidora OCIREMA VIEIRA JANSEN, Matrícula nº 29595-2, Concurssada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, funcionará na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, localizada na Av. Pedro II, S/N, Centro, nesta cidade, São Luís do Maranhão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por
EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA
JÚNIOR 40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 55.853 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R\$ 804.324,10 (oitocentos e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e IV, 6º e 7º da Lei nº 6.635, de 30 de